

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 081/95

LAGUNA CARAPÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 1995.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei.

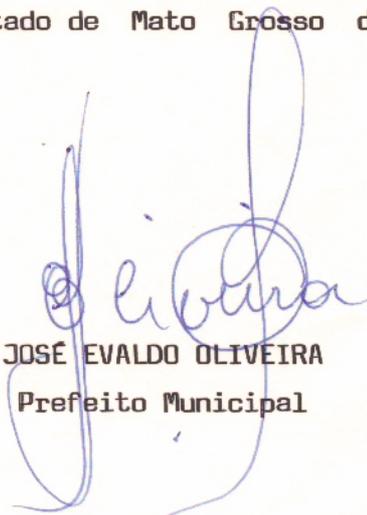
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Laguna Carapá - MS, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para cobertura de insuficiência de saldo de Dotações Orçamentária para o exercício em vigor.

Art. 2º - Para cobertura de crédito aberto no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto, utilizando os recursos estabelecidos no § 1º, inciso I, II, III do artigo 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laguna Carapá, Estado de Mato Grosso do Sul, 22 de Novembro de 1995.


JOSE EVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal